



# PREFEITURA DE ALVORADA

Estado do Rio Grande do Sul

## LEI MUNICIPAL Nº 1.220/2001

**“ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.202/2001.”**

**EDSON DE ALMEIDA BORBA**, Prefeito Municipal de Alvorada em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, Inciso IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.202/2001, onde consta a expressão “Projeto 1.100”, leia-se “Projeto 1.122”, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - .....

Órgão 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Projeto 1.122 – Implantação da Incubadora Empresarial

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....R\$ 112.500,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

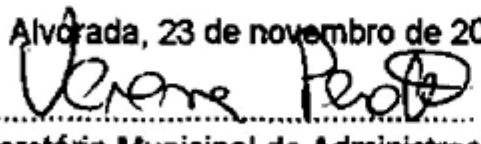
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e um.

  
**EDSON DE ALMEIDA BORBA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

Certificamos que a Lei Municipal 1.220/2001 ficará afixada no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal, do dia 23 de novembro de 2001 ao dia 08 de dezembro de 2001.

Alvorada, 23 de novembro de 2001.

  
Secretária Municipal de Administração